



Câmara Municipal de Missal

TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorando 021/2026)

Fundamentação:

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DE 2023

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização da 7ª Edição do SEMINÁRIO que será realizado na forma presencial com o tema "CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PÚBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL" para três vereadores e um servidor da Câmara Municipal de Missal.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Seminário com o tema "CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PÚBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL"	04	Un	2.990,00	11.960,00

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro, a ser ministrado pela empresa de razão social "INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA- ICAP" e CNPJ: 04.727.713/0001-02.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de capacitação dos nobres edis a fim de aprofundar os conhecimentos acerca das normas aplicáveis à administração pública em ano eleitoral, especialmente diante da realização das Eleições Gerais de 2026, que impõem uma série de restrições e cuidados específicos na condução das atividades institucionais.



Câmara Municipal de Missal

2.2. Considerando a necessidade de capacitação de agentes públicos e políticos, conforme Lei Federal nº 14.230 de 25 de outubro de 2021 "Art. 23-A".

2.3. O curso abordará temas relevantes relacionados à legislação eleitoral e à atuação da administração pública nesse período, contemplando assuntos como: conceitos legais, período de incidência das restrições eleitorais, condutas vedadas aos agentes públicos, utilização dos meios de comunicação institucional, manifestação político-partidária, realização de eventos públicos com potencial impacto eleitoral, bem como questões relacionadas aos agentes e servidores públicos, incluindo cessão, contratação e realização de concursos públicos.

2.4. Também serão tratados aspectos relativos ao orçamento público em ano eleitoral, afastamento de agentes públicos, atuação do controle interno, entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e a postura adequada da assessoria de comunicação institucional durante o período eleitoral. Ademais, o curso abordará as novas orientações quanto ao uso de redes sociais na comunicação pública e as condutas vedadas à assessoria de imprensa em ano eleitoral.

2.5. A participação dos vereadores e do advogado integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal mostra-se essencial para garantir o pleno conhecimento das normas eleitorais vigentes, possibilitando a correta orientação jurídica e administrativa no âmbito do Poder Legislativo, prevenindo a prática de irregularidades e assegurando que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6. Destaca-se, ainda, que a capacitação contará com profissionais com experiência prática na área, os quais apresentarão casos concretos vivenciados na administração pública, abordando erros, acertos e soluções aplicadas na prática administrativa, o que contribuirá significativamente para a qualificação dos participantes e para o fortalecimento das boas práticas na gestão pública.

2.7. Dessa forma, a contratação do referido curso revela-se medida necessária e adequada para promover a atualização técnica dos agentes públicos desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança jurídica na condução das atividades institucionais durante o período eleitoral.



Câmara Municipal de Missal

3. REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

3.2. Requisição de curso feita pelos vereadores JAIR LORENO BOGLER, JAIR FRANCISCO RAUBER E ELIAS XAVIER DE ANDRADE e do advogado efetivo da Câmara, Dr. NELSON MATIAS GRIEBELER.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

5.2. Obrigações Da Contratante

5.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;

5.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

5.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;

5.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.3. Obrigações Da Contratada

5.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta, incluindo o fornecimento de material;

5.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;



Câmara Municipal de Missal

- 5.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 5.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 5.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 5.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 5.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. A empresa deverá realizar os serviços no endereço indicado na proposta, sendo, Hotel Confiance INN, localizado na Rua Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010, **Telefone:** [\(41\) 3025-8383](tel:(41)3025-8383). Nos dias 17, 18, 19 e 20/03/2026 nos respectivos horários no dia 17 de março de 2026 (terça-feira) das 15h às 17h – Entrega de material didático e regularização das inscrições dos participantes. No dia 18 de março de 2026 (quarta-feira), das 10h às 12h – Consultoria (aula facultativa) e das 14h às 17h – Aula. No



Câmara Municipal de Missal

dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), das 09h às 12h – Aula e das 14h às 15h45 – Aula, no horário das 15h45 às 16h – Pausa para Coffee Break e continuação da aula das 16h às 17h. No dia 20 de março de 2026 (sexta-feira), das 07h30 às 09h30 – Aula e após as 09h30 – Espaço para esclarecimento de dúvidas, debates e encerramento oficial do curso. Totalizando **carga horária de 12 (doze) horas**.

6.2. A empresa que realizará o curso deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do curso na sua modalidade presencial.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do curso, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme os artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 053/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em documento próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A conformidade do curso contratado será verificada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do cronograma estabelecido;

7.3.2. A abordagem dos temas previstos no conteúdo programático;

7.3.3. O respeito à carga horária e aos horários definidos para início e término das atividades;

7.3.4. A participação dos profissionais com notória especialização indicados na proposta da Contratada;

7.3.5. A efetiva participação dos servidores inscritos no curso.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



Câmara Municipal de Missal

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.6. Fica designado a servidora SIDMARA MALLMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 089.905.409-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designada como fiscal substituta a servidora AYLEN MARIA LENHARDT CORREA, inscrita no CPF sob o nº 076.518.379-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na prestação do serviço, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, inadequação metodológica ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a realização dos serviços será imediato, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de



Câmara Municipal de Missal

competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

10.2. O valor máximo a ser gasto no presente processo é de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante fatura, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, emitido pela Secretaria Requisitante;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 120 – Fonte 000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Missal

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/03/2026.

JESSICA FRANCENER LONGO
Responsável pela emissão do termo de referência
Diretora Geral

SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA
Fiscal do Contrato

ELIAS XAVIER DE ANDRADE
Presidente